



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 25 de abril de 2017.

MENSAGEM Nº 014/2017.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº <u>2570</u>
Em <u>26/4/17</u>
<u>b.33</u>
Responsável

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a criar vagas no Cargo de Professor I no Quadro de Pessoal Estatutário da Administração Direta.

Segue apenso ao presente, Impacto Financeiro e parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Viana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação de vagas no cargo de professor I no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de vagas no cargo de professor I, no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pelotas.

Art. 2º Ficam criadas 160 (cento e sessenta) vagas para o cargo de Professor I, no Grupo do Magistério, código ME-02-A. 13, do Anexo II da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de abril de 2017.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

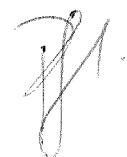
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que amplia o número de vagas no quadro de pessoal da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pelotas, na função de Professor I, no número de 160.

O déficit de Professores para anos iniciais, ou Professor I, na rede municipal, é notório. O Projeto de Lei visa acabar com a falta dos referidos profissionais nas escolas. Salientamos que a ausência deste professor, acarreta que uma turma inteira fique sem aulas, tendo em vista que nos anos iniciais o Professor PI é responsável pela quase totalidade dos ensinamentos ministrados aos alunos.

Importante frisar também que, mesmo com uma gama de professores aprovados no concurso Edital n.º 008/2017, hoje não podemos nomear nenhum, visto não haver vagas no quadro geral, para tanto.

E a preocupação aumenta, e justifica o presente PL, quando se observa o aumento de oferta de vagas e a iminente inauguração de novas escolas e salas, que demandarão mais professores.

Diante do exposto, visando a qualidade no ensino e pleno atendimento dos alunos, que justificamos o Projeto de Lei e esperamos aprovação.





Prefeitura Municipal de Pelotas

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Data: 11/04/2017
Hora: 15:40

Número do Documento MEM/004651/2017

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 07/03/2017

Hora de Criação 10:12:26

Documento de Origem Mem045

Data do Doc. de Origem 07/03/2017 Data de Recebimento

Usuário que fez despacho CRISTIANE CARDOZO PADILHA

Emitente

Resumo do Assunto Solicitação de Projeto de Lei para aumento de vagas no quadro para Professor P.I.

Sequência	Envio	Recebimento
3	11/04/2017	
Despacho	Sr. Secretário	
	José Francisco das Graças Cruz	

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 16/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP ao Projeto de Lei para criação de vagas no cargo de Professor I, foi favorável por unanimidade ao Projeto.

Atenciosamente

CRISTIANE PADILHA
Cristiane Padilha

Presidente - COPARP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

ATA Nº 016/2017

Aos onze dias do mês de abril de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Helena Dias de Ávila e Rubens Augusto Calderipe; do Poder Legislativo, Fabiana Retamar e a representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz; ausentes os representantes do SIMP, Márcio Torma Lopes e da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos. Aberta a reunião foram analisados os projetos de lei para ampliação de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura no cargo de Professor I, já apresentado a esta Comissão no ano de 2016; E a retificação do projeto de lei, referente ao concurso dos Guardas Municipais, o qual já havia passado por esta Comissão no mês de janeiro, contudo, houve alteração da Guarda Municipal, não repassadas a esta Comissão, referente as etapas de exame toxicológico e aptidão física. Após foi analisado o Projeto de Lei para contratação de 15 Médicos para atuação no SAMU, por unanimidade todos os representantes foram favoráveis aos três projetos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF

Dulce Helena Dias de Ávila
Dulce Helena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Márcio Torma Lopes
Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Fabiana Retamar
Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos
Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL

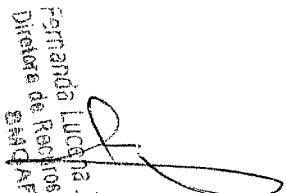
Gisele Caldas Schwanz
Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP

PFM

Impacto Financeiro Professores I

Quantidade	CARGO	Remuneração (PADRÃO+INCENTIVO 59% + HORA ATIVIDADE + COMPLEMENTOS)	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Total - Ano	PREVPEL PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
160	PI	R\$ 1.317,95	R\$ 70.290,67	R\$ 2.741.336,00	R\$ 384.000,00	R\$ 3.195.625,67	R\$ 601.406,94
							R\$ 3.797.033,61
160					R\$ 3.195.626,67	R\$ 601.406,94	R\$ 3.797.033,61
	Total						


 Fernando Luchetta Jergeski
 Diretor de Recursos Humanos
 SENAC

